1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2022, CELEBRADO ENTRE O **Município de Manfrinópolis,** ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ELOIDE APARECIDA ODY - ME.**

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal em Exercício Sr(a). **Taisller Guimarães da Silva**, portador do CPF/MF nº **063.747.659-07**, e do CPF/MF nº 063.747.659-07, e
CONTRATADA:

ELOIDE APARECIDA ODY - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.524.358/0001-81, Com sede à RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

A composição do valor total do presente termo dispõe dos seguintes valores individuais:

- Valor de **R$ 102,00 (Cento E Dois Reais)** do alinhamento do valor do grau de dependência do paciente nível III para o período de 03 meses (de 24/01/2023 à 24/04/2023) que passa de R$ 3.866,00 (Três Mil Oitocentos E Sessenta E Seis Reais) para R$ 3.900,00 (Três Mil E Novecentos Reais).
- Valor de **R$ 38.325,00 (Trinta E Oito Mil, Trezentos E Vinte E Cinco Reais)** referente ao período de 15 meses da inclusão (internamento) de mais um paciente conforme processo em anexo com um valor de R$ 2.555,00 (Dois Mil Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais) mensal.
- Valor de **R$ 46.800,00 (Quarenta E Seis Mil E Oitocentos Reais)** referente a prorrogação do contrato por mais doze meses (de 24/04/2023 a 24/04/2024) com um valor R$ 3.900,00 (Três Mil E Novecentos Reais) mensal.

O contrato fica aditivado no valor total de **R$ 85.227,00(Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)** conforme segue.

O objeto passa a ter a descrição e valor mensal conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
1	1	4797	Serviço para internamento asilar em longa permanência em grau de dependência nível III para dois pacientes, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social. Conforme processo e relatórios sociais em anexo ao processo de inexigibilidade.	MÊS	**6.455,00**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 24/01/2023.

ELOIDE APARECIDA ODY:62720449920
Assinado de forma digital por ELOIDE APARECIDA ODY:62720449920
Dados: 2023.01.24 15:08:31 -03'00'

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
06374765907
Prefeito Municipal em Exercício

ELOIDE APARECIDA ODY - ME
ELOIDE APARECIDA ODY
627.204.499-20

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 85.227,00(Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/01/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 2109 Pág.: 5A	Edição nº 2696 Pág.: 266
Data: 26 / 01 / 2023.	Data: 25 / 01 / 2023.
Jessica	Jessica

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 140.416,67

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 12 de Janeiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0159F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 85.227,00(Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/01/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:CA6F213A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 078/2023

Autorização a Prefeita a ausentar-se do Município de Manfrinópolis/PR no período de 16/01/2023 a 15/02/2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando que o plenário da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR aprovou, fica autorizado a Prefeita **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA** ausentar-se do Município no período de 16 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 31, inciso XI c/c art. 59 da Lei Orgânica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:BB9504BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0810/2023 - 24.01.2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do bem público de uso especial consistente no imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações, fazendo constar a desafetação na matricula do imóvel.
Art. 2º Fica desafetado de sua destinação atual de implantação de uma escola de Educação Especial, o imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), classificando-o como bem de uso dominical.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:33138BA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0812/2023 - 24.01.2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, servidores comissionados, do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários, com a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses com aumento real de 0,07%.
Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2022 à dezembro/2022), é de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) e aumento real de 0,07% (zero virgula zero sete por cento).
Art. 3º A reposição e o aumento real autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.
Art. 4º Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br **sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR.**
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 26 de janeiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 06 de fevereiro de 2023 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2023.
Início das disputas as 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2023.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **licitacoes-e.com.br** e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Fevereiro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Municipio, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 24 de Janeiro de 2023. Luci Maria Zanella Rolim - Prefeita Municipal em exercicio

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Fevereiro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Municipio, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 24 de Janeiro de 2023. Luci Maria Zanella Rolim - Prefeita Municipal em exercicio

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R$ 85.227,00(Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/04/2024, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/01/2023. TAISLLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercicio

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DIEGO MACHADO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R$ 9.603,48(Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/06/2023, conforme Processo dispensa nº 21/2020 e Contrato original nº 80/2020.
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 02/12/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Inexigibilidade Nº 1/2023

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. **artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2023 referente à **Serviços de conversão e unificação do banco de dados do sistema de contabilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis para unificação dos sistemas com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em cumprimento ao Art. 20, § 6º da Lei Complementar 101/2000**, em favor da empresa conforme abaixo;

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de conversão e unificação do banco de dados do sistema de contabilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis para unificação dos sistemas com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em cumprimento ao Art. 20, § 6º da Lei Complementar 101/2000	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2023 datada de 24/01/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação.
Manfrinópolis, 25/01/2023. **TAISLLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercicio**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0810/2023 - 24.01.2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do bem público de uso especial consistente no imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações, fazendo constar a desafetação na matricula do imóvel. Art. 2º Fica desafetado de sua destinação atual de implantação de uma escola de Educação Especial, o imóvel de matrícula nº 35.251, folha 1, do livro nº 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote nº 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), classificando-o como bem de uso dominical.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercicio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercicio

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0812/2023 - 24.01.2023 - DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, servidores comissionados, do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários, com a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses com aumento real de 0,07%.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2022 à dezembro/2022), é de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) e aumento real de 0,07% (zero virgula zero sete por cento). Art. 3º A reposição e o aumento real autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014 com suas alterações posteriores e atualização de valores constantes no anexo I da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercicio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercicio

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0813/2023 - 24.01.2023 - CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, atualização salarial dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em decorrência das perdas inflacionárias: a) Ocorridas no ano de 2020 em valor correspondente a 5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2020 e dezembro de 2020; b) Ocorridas no ano de 2022 em valor correspondente a 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 e dezembro de 2022;

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercicio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercicio

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

LEI Nº 0814/2023 - 24.01.2023 - REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsidios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medida pelo INPC (IBGE).

Parágrafo único A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea "d", do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art., 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercicio de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercicio

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL-- PREGÃO PRESENCIAL N. º 03/2023 - PROCESSO Nº 06/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 10 de fevereiro de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Aquisição de Computadores e Notebook, para atender a necessidade das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 24 de janeiro 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Tribuna Regional
PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !
(49) 3644-4181